



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 056/2022.

Dispõe sobre a denominação de estrada Tenente Erisvaldo Gerônimo dos Santos, na localidade de Caetanos, Município de Amontada.

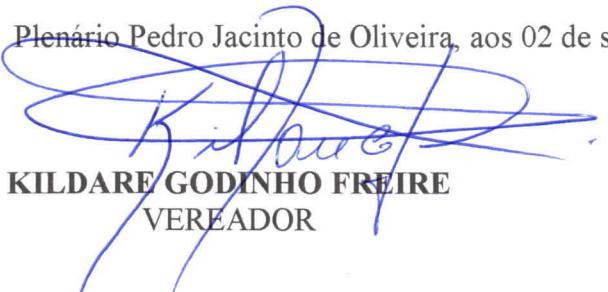
O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado de **TENENTE ERISVALDO GERÔNIMO DOS SANTOS**, a estrada que liga a última rua de Caetanos de Baixo à beira da praia, antes conhecida como estrada do Naldo da Pousada Chales dos Ventos, na localidade de Caetanos, cidade de Amontada/CE.

Art. 2º Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida avenida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de setembro de 2022.


KILDARE GODINHO FREIRE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTÓCOLO

Recebido em: 02/09/22
Servidor: BB
Matrícula: 337

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- (Aprovado.
(Desaprovado.
(Arquivado.

Em, 16/09/2022

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA (BIOGRAFIA)

Erisvaldo Gerônimo dos Santos, nascido em 07 de dezembro de 1968, filho de Raimunda Jerônimo dos Santos e Francisco Lourenço dos Santos, tinha 13 irmãos.

Filho de um povoado denominado Jequi, Distrito de Amontada, saiu daquele lugarejo para tentar a vida em Fortaleza/CE. Depois de muitas batalhas, lutas e sofrimentos decidiu prestar concurso para gloriosa Polícia Militar do Ceará. No ano de 1992 conseguiu seu intento, depois migrou para os quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

Galgou graduações e postos, foi soldado, cabo, sargento, subtenente, 2º tenente e 1º tenente, de praça ao oficialato, como bem falava "Honro e sempre vou honrar" a farda que visto" e assim o fez.

No dia 08 de agosto de 1995 conheceu sua esposa Rita de Cassia Silva de Freitas, policial militar e professora, juntos permaneceram 27 anos, sendo que, desse casamento, no dia 12 de dezembro de 2000 nasce uma filha Hyarinne Lorena Freitas dos Santos, a qual, hoje, se aproxima de uma formação acadêmica na área de odontologia.

O Tenente Erisvaldo veio a falecer no dia 13 de janeiro de 2022, deixando saudades no coração de sua família.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, apresento a presente propositura para apreciação dos nobres pares.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de setembro de 2022.


KILDARE GODINHO FREIRE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

ANEXOS

 Selo Técnico Registro de Nascimento e Óbito M. AAL158864-F3h-B	 Consulte a validade em site www.selodigital.ce.gov.br		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE ÓBITO <small>NOME:</small> ERISVALDO GERONIMO DOS SANTOS			
CPF ***399.064.423-87*** MATRÍCULA: 020370 01 55 2022 4 00268 176 0106519 77			
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Masculino	Parda	Solteiro, 53 anos	
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Itapipoca-CE		CPF nº 399.064.423-87, RG nº 104392-1-3 CBM/CE emitido em 05/02/2021	
ELEITOR			
Ign			
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
Filho de FRANCISCO LOURENÇO DOS SANTOS e de RAIMUNDA GERONIMO DOS SANTOS. Residência do falecido: Rua Dr. João Amora, nº 394, Vila Manoel Satiro, Fortaleza-CE			
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA 13	
Treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 12h30min.		MÊS 01	
		ANO 2022	
LOCAL DE FALECIMENTO			
Hospital Uniclinic, Avenida Aguanambi, 332, Fátima, Fortaleza-CE			
CAUSA DA MORTE			
Acidose Metabólica Grave, Insuficiência Renal, Síndrome Hepatorenal, Falência Hepática			
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO		DECLARANTE	
Cemitério Parque da Paz em Fortaleza-CE		SAYMON CICERO LEAL DOS SANTOS, CNH nº 05796318394 Detran-Ce, CPF/MF nº 057.595.513-96, profissão motorista, residente na Rua Diogo Correia, 23, Bonsucesso	
NOME E Nº DE DOCUMENTO(DOS) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO			
FÁBIO PORTELA, CRM 19317			
AVERTIMENTOS / ANOTAÇÕES A ACRESER			
Ato registrado no livro C-268, às folhas 176, sob o nº 106519. Data do registro: 13 de janeiro de 2022. Data de nascimento do falecido: 07 de dezembro de 1968. O declarante ignora os demais dados faltantes. Declaração de óbito nº 32936535-5. O(A) declarante ignora os demais dados.			
ANOTAÇÕES DE CADASTRO			
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
RG	104392-1-3	05/02/2021	CBM/CE
DATA DE VALIDADE			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.			
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.  Verônica Pereira de Menezes (Escrivente Autorizada)			
 Verônica Pereira de Menezes Escrivente Autorizada			
CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO Bel. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI Oficial MÁDIA VALENTE B. A. CAVALCANTI Substituta ÁGUILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA Substituta			

arpenceard AA 002280335 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com



003333817

DADOS DO CLIENTE

ERYSVALDO GERONIMO DOS SANTOS

RUA JOAO ANORA, 394, MANSEL SANTO
FORTALEZA - CEP: 60713-300

Codificação: 001.028.0102.0041.0000.00.00
Padrão do imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001	Comercial: 000	Industrial: 000	Pública: 000
------------------	----------------	-----------------	--------------

INFORMAÇÕES SOBRE MEDAÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral
AQUA	A02E415810	507	514	7	7

DATAS

Leitura atual: 09/08/2022 Emissão: 09/08/2022 Laio: 1614515
Leitura anterior: 09/07/2022 Prox. leitura: 09/09/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A 06/2022

Nº de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exibidas	348	348	349	348	348
Analisadas	387	379	379	361	361
Em conformidade	387	369	369	368	368

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AQUA	PARCELAGEM DE DEB	CREDITO-PAG. /LANÇAMENTO	276	33,90	HISTÓRICO DE VOLUME		
					Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
					ago./21	0	0
					set./21	0	0
					out./21	0	0
					nov./21	0	0
					dez./21	0	0
					jan./22	0	0
					fev./22	0	0
					mar./22	0	0
					abr./22	0	0
					mai./22	0	0
					jun./22	0	0
					jul./22	0	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,00	Valor do serviço	42,64
COFINS	0,00	Valor do subsídio	15,36

H:10:19:27 R:0641 Vida:001

MÊS/ANO

08/2022

VENCIMENTO

01/09/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

27,34

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

MEDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 13 m³ | META: 10 m³.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saude.

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 056/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
KILDARE GODINHO FREIRE**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 069/2022

Dispõe sobre a denominação de estrada Tenente Erisvaldo Gerônimo dos Santos, na localidade de Caetanos, Município de Amontada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **TENENTE ERISVALDO GERÔNIMO DOS SANTOS**, a estrada que liga a última rua de Caetanos de Baixo à beira da praia, antes conhecida como estrada do Naldo da Pousada Chales dos Ventos, na localidade de Caetanos, cidade de Amontada/CE.

Art. 2º Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida avenida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 19 de setembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS *11/10/2022*
SERVIDOR: *Melgaço*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 103/2022

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 056/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR KILDARE GODINHO FILHO.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 056/2022, proposto pelo Vereador Kildare Godinho Filho, objetiva denominar de Tenente Erisvaldo Gerônimo dos Santos, a estrada que liga a última rua de Caetanos de Baixo à beira da praia, antes conhecida como estrada do Naldo da Pousada Chales dos Ventos, na localidade de Caetanos.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 02 de setembro de 2022, após sua leitura na 24ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local entende-se:

“todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local”. (CASTRO José Nilo de,



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

in Direito Municipal Positivo, 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49).

Corroborando o alegado, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, *in Direito Municipal Brasileiro*, 13^a edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ – ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).

Observa-se o preenchimento dos requisitos constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 1302/2021, de 14 de junho de 2021, a saber:

I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.

II – que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

III - que resgatem e se identifiquem com a história de Amontada;

IV – que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, *in caso*, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

Ademais, o projeto exposto não extrapola o limite de autonomia legislativa.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Projeto de Lei nº 056/2022, de autoria do Vereador Kildare Godinho Filho.

É o Parecer.

Amontada - CE., 14 de setembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Valdenir Marques Chaves'.

Valdenir Marques Chaves
Relator

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 056/2022, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 14 de setembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Maria Sirlana Saldanha Freitas'.
Maria Sirlana Saldanha Freitas
PresidenteA handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Valdenir Marques Chaves'.
Valdenir Marques Chaves
RelatorA handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Jorge Ribeiro Siebra'.
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

(x) a favor, pelas conclusões do parecer. (x) a favor, pelas conclusões do parecer. (x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer.